



INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS

AGATHA CRISTINA CARVALHO TINOCO DA CRUZ

**OS IMPACTOS DA DENÚNCIA PARA AS MULHERES QUE
PASSARAM POR SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2018

AGATHA CRISTINA CARVALHO TINOCO DA CRUZ

**OS IMPACTOS DA DENÚNCIA PARA AS MULHERES QUE
PASSARAM POR SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso – Modalidade
Projeto de Pesquisa – apresentado ao Instituto de
Humanidades e Letras da Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia Afro-
brasileira (UNILAB), como requisito para a
obtenção de título de Bacharel em humanidades.

Orientadora: Profa. Dra. Clarisse Goulart Paradis

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2018

AGATHA CRISTINA CARVALHO TINOCO DA CRUZ

**OS IMPACTOS DA DENÚNCIA PARA AS MULHERES QUE
PASSARAM POR SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso – Modalidade Projeto de Pesquisa – apresentado ao Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção de título de Bacharel em humanidades.

Data de aprovação: 30/10/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Clarisse Goulart Paradis (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - Unilab

Prof.^a Dr.^a Caterina Alessandra Rea

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - Unilab

Prof.^a Dr.^a Layla Daniele Pedreira de Carvalho

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - Unilab

SUMÁRIO

1-	INTRODUÇÃO.....	5
2-	OBJETIVOS.....	8
3-	JUSTIFICATIVA.....	8
4-	REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
5-	METODOLOGIA.....	12
6-	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	13

1. INTRODUÇÃO

A violência em si é uma violação de um ser para com o outro, desestabilizando e, muitas vezes, destruindo sua mente e seu corpo. De acordo com Saffioti (2004), a violência pode ser pensada como “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004, pág. 17).

Este projeto é direcionado a compreender as relações sociais das mulheres após denunciar a violência doméstica. A compreensão de como a vida delas mudou (ou não) após esta denúncia, tendo em vista: (1) o impacto causado nas suas relações familiares, (2) nas relações na comunidade (principalmente seus vizinhos), (3) a contribuição da denúncia para sua independência econômica; (4) e como o Estado procedeu esta denúncia.

A violência contra a mulher faz parte da violência sexista, implementada por um sistema patriarcal, que produz desigualdade de gênero, tornando o masculino superior e opressor ao feminino. Tendo em vista o âmbito doméstico, as mulheres estão vulneráveis a serem violentadas nesse espaço, gerando uma hierarquização desigual proposta pelos “homens da casa”, com práticas de dominação e submissão das mulheres.

Muitas vezes essa violência sexista é tratada como violência familiar. Para Clarisse Paradis, citando Alvarez (2000) (PARADIS, 2014), esse fato é um problema, afinal a violência passa a ser entendida como específica do contexto privado, retirando-se assim a fonte causadora que é o sistema patriarcal e a desigualdade de gênero. Portanto, parte dos movimentos de mulheres preferem caracterizar essa violência como sexista.

De acordo com dados da Pesquisa organizada pela Fundação Perseu Abramo, chamada “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado”, em 2010, 40% das mulheres brasileiras afirmam ter sofrido diferentes tipos de violência exercidas por homens, o que chega a cerca de 39 milhões de brasileiras. (VENTURI; GODINHO, 2010, pág. 236). Essa pesquisa é uma das que contém melhores dados sobre este assunto no Brasil, lembrando que há uma dificuldade imensa de encontrar e produzir dados mais recentes quando se trata de mulheres que sofrem violência por homens.

Além disso, a autora Bandeira (2017) relata que, de 2013 a 2018, a taxa média anual é de 4,8 assassinatos femininos em cada 100 mil mulheres, deixando então o Brasil na “5ª posição entre os países com maior índice de homicídios femininos, no ranking de 84 nações, segundo dados do Mapa da Violência 2015” (BANDEIRA, 2017, p. 20).

Existem diversos motivos para que haja a dificuldade em encontrar e produzir dados, dentre eles: o medo que as mulheres têm de falar sobre as agressões, o fato de não ser um

assunto tratado por toda a população, a invisibilidade desse problema para o governo. O que demonstra a falta de pesquisas e insuficiência de medidas que protejam a vida de todas as mulheres.

O processo de enfrentamento da violência contra a mulher tem como marco a aprovação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. De acordo com o Governo brasileiro (2017), Maria da Penha foi uma mulher que sofreu violência doméstica e procurou proteção das instituições estatais, porém, não obteve essa ajuda. Seu marido a espancava e tentou matá-la com um tiro enquanto dormia, deixando-a paraplégica e depois da sua recuperação ficou em cárcere privado. Após um tempo ele a eletrocutou e, depois disso, ela conseguiu deixar a casa. O Centro pela Justiça pelo Direito Internacional (Ceji) e o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem), juntamente com Maria da Penha fizeram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) (GOVERNO DO BRASIL, 2017). ONG's começaram a fazer discussões sobre o caso até chegarem no cenário internacional e deixarem o Brasil em situação embaraçosa. Assim, a denúncia mobilizou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, no governo federal, e representantes de diversos ministérios ficaram responsáveis em elaborar uma lei, encaminhado ao Congresso Nacional (GOVERNO DO BRASIL, 2017).

Essa lei protege legalmente a mulher quando ela vai denunciar o agressor. É a primeira lei direcionada a violência doméstica e familiar¹ e foi, segundo Pasinato (2015), dentre as medidas já tomadas pelo Estado brasileiro, a mais efetiva, em que integra outras áreas de assistência para essas mulheres em situação de violência, e é, também, um marco no reconhecimento da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas (PASINATO, 2015).

Além disso, a aprovação da lei levou a uma maior visibilidade da questão. Prova disso é que, a partir da sua promulgação, “a violência doméstica passou a ser conhecida na maior parte do país, isto é, quase 90% da população brasileira já ouviram falar sobre esta legislação” (BANDEIRA, 2013, p.64).

Junto com a lei, foi criada a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PASINATO, 2015). De acordo com a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, essa política tem como função:

estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às

¹ Antes da Lei Maria da Penha, os casos eram julgados pela Lei de Crimes Menores 9.099/95 (BLUME, 2018)

mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2011, p.9).

Ademais, tem o intuito de combater todas as formas de violência contra as mulheres, tendo uma compreensão geral deste fato a partir da concepção de gênero (SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2011). Ainda segundo essa Secretaria:

“são diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres; reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública; combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres; implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça; incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência; estruturar a Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal” (SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2011, p.32 e 33).

Após 12 anos de aprovação da Lei Maria da Penha, vários estudos têm sido feitos para avaliar a efetividade da política. Wânia Pasinato (2015) reconhece alguns impasses vividos hoje na sua implementação, tais como: falta de compromisso financeiro, as deficiências estruturais por parte dos serviços especializados, a não capacitação de profissionais na área de atendimento³, poucos mecanismos para avaliar se a lei está sendo devidamente aplicada⁴, dentre outras insuficiências governamentais. E por tratar-se do caso de violência contra a mulher, existem ainda os valores patriarcais que prejudicam o acesso a esses direitos. O progresso nas leis e legislações nem sempre é acompanhado de um progresso nos costumes, nas práticas e nos valores.

³ Essa falta de capacitação gera outros impasses, por exemplo: não há uma separação das crenças e valores por parte dos profissionais, obtendo, muitas vezes, um mau atendimento as mulheres em situação de violência (PASINATO, 2015).

⁴ Com isso, a lei sofre ameaças por projetos legislativos para a muda-la, com a justificativa da ineficácia, por conta do aumento da violência doméstica (PASINATO, 2017).

2. OBJETIVOS

GERAL

Compreender as relações sociais das mulheres de São Francisco do Conde após denunciar a violência doméstica

ESPECÍFICOS

- 1- Compreender se a denúncia contribuiu na independência econômica dessas mulheres
- 2- Compreender qual o impacto da denúncia nos laços familiares dessas mulheres
- 3- Verificar como a denúncia afetou a relação com a comunidade (especialmente vizinhos)
- 4- Entender como foi processada a denúncia pelo Estado

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com Pasinato e Blay (2018) no artigo: “A Violência Contra as Mulheres e a Pouca Produção de Informações”, há uma falha na produção de dados sobre a violência contra a mulher, a qual, interfere na análise da aplicação efetiva das leis (JORNAL DA USP, 2018). Isso torna necessário desenvolver pesquisas nesse campo, apontando, em particular, para o processo após a denúncia.

A produção de dados estava prevista nas convenções internacionais de direitos humanos, e tinha uma proposta para criar um sistema de dados sobre: “violência contra as mulheres reunindo informações de todos os setores da política de enfrentamento à violência – segurança, justiça, saúde, desenvolvimento social – nunca saiu da pauta de discussões da secretaria” (JORNAL DA USP, 2018).

Contudo, a Secretaria de Políticas para Mulheres não abandonou o debate, uma das iniciativas para o desenvolvimento deste sistema é um monitoramento da implementação da lei Maria da Penha, através do Observatório da Lei Maria da Penha (Observe)⁵. Porém, houve a interrupção de suas atividades devido a irregularidades no investimento (JORNAL DA USP, 2018). Também, de acordo com as mesmas autoras, foi desenvolvido o “Cadastro Nacional de Violência Doméstica e Familiar⁶”, em 2009, que obteve andamento na implementação nacional no decorrer de 2017 e foi possível avançar em praticamente todos os Estados.

⁵ O Observe “desenvolveu metodologias e indicadores para monitorar a criação e funcionamento de serviços especializados na aplicação da Lei Maria da Penha nas áreas da segurança pública e justiça” (JORNAL DA USP, 2018).

⁶ O Cadastro Nacional de Violência Doméstica e Familiar, estabelece: “atribuição ao Ministério Público para cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher” (CNMP, 2017).

Porém, apareceram alguns problemas como: “a falta de pessoal para atuar na alimentação dos dados, as dificuldades de adaptação dos sistemas informatizados e o volume de procedimentos para serem cadastrados” (JORNAL DA USP, 2018). Com isso, estes problemas serviram de justificativa para não implementar em todo o País. Mas, no entanto, podem ser superados a curto prazo, “dependendo do investimento dos Ministérios Públicos estaduais e da vontade política de seus dirigentes” (JORNAL DA USP, 2018).

Segundo Pasinato e Blay, a “Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”⁷ feita pela Universidade Federal do Ceará-UFCE/Instituto Maria da Penha é, até o momento, a pesquisa mais extensiva e ampla realizada sobre esse tema no Brasil. Tendo que pensar na sua utilização em todo o país, pois, o questionário contém “as experiências de violência, conhecimento sobre normas sociais, leis e serviços, impactos sobre a saúde e sobre emprego e renda. Tem como foco a violência doméstica e familiar, mas também explora experiências de violência sexual e feminicídios” (JORNAL DA USP, 2018).

Posto isto, percebe-se a dificuldade em encontrar dados sobre a violência doméstica e sobre como os procedimentos para combatê-la são exercidos e se estão sendo cumpridos ou não. Desta maneira, pouco se sabe sobre o que acontece após a denúncia das mulheres em situação de violência doméstica. Levando-se em consideração também, que, muitas vezes, os estudos se concentram nas dificuldades e impasses da lei Maria da Penha e não como a lei resolveu o problema. Além disso, os estudos dão muita atenção à estrutura institucional e pouco para a percepção das mulheres sobre a denúncia e como estas se encontram após denunciar.

Portanto, este projeto é relevante para a contribuição no campo de pesquisa em estudos sobre a violência contra mulher, de forma que, após a denúncia, pouco se sabe o que acontece. Servirá para pensar as deficiências da política pública, tendo em vista, o local de fala dessas mulheres, sendo elas as beneficiárias. Logo, é preciso ouvi-las para que também sirvam de incentivo para outras que precisam de ajuda, seja para denunciar ou na pós-denúncia. E, identificar como essas mulheres estão socialmente após denunciar.

⁷ A pesquisa é composta por entrevistas domiciliares, efetuadas em 2016 e 2017, em nove capitais do Nordeste. Com 10 mil mulheres com idades entre 15 e 59 anos (JORNAL DA USP, 2018).

4. REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Coelho e Roure (2014), as violências contra as mulheres são cometidas por um homem ou por uma instituição comandada por homens e são sofridas por mulheres pelo simples fato de serem mulher, sendo a forma mais explícita da desigualdade entre homens e mulheres. Afeta os âmbitos público e privado, tendo o espaço familiar como principal lugar para que essa violência ocorra, gerando assim, a violência doméstica que está enraizada na estrutura patriarcal. As violências contra as mulheres devem ser bem definidas, pois devem ser enfrentadas a partir de suas especificidades. A violência sexista, por exemplo, se dá através de: “um agressor (homem) e uma agredida, e é assim porque reflete uma relação de poder” (COELHO e ROURE, 2014, p. 83), em que, se retira a autonomia de decidir sobre as distintas dimensões da própria vida.

Segundo Delphy (2009), a violência ocorre com um gênero específico (mulheres), por causa de uma estrutura social, na qual, a dominação está estabelecida no homem e a submissão está na mulher, esta estrutura é o patriarcado. O patriarcado é um sistema sociopolítico que rege a sociedade ocidental, onde predominantemente o gênero masculino tem o controle, comando e poder sobre o gênero feminino, e este significado é mostrado a partir dos anos 70 com a “segunda onda” do feminismo e permanece até os dias atuais (DELPHY, 2009).

Também segundo Coelho e Roure (2014), um dos fundamentos para a manutenção do sistema patriarcal é a construção social que dita como os homens e as mulheres devem agir na sociedade, através de uma ideologia que naturaliza a divisão entre homens e mulheres e afirma que as mulheres têm uma ligação com a maternidade, em que, nascem prontas pra ser mães e são mais dedicadas a este papel, assumindo uma responsabilidade maior que a paternidade dos homens, deixando-os assim, isentos de muitos cuidados para com as (os) filhas (os). Isso torna a questão da reprodução um problema privado, ou seja, a relação de maternidade e paternidade se torna exclusivo da família em que a mulher está inserida, e, transformando o discurso de que a violência contra as mulheres também faz parte do contexto privado e de relações domésticas. Há a justificativa de que as mulheres precisam seguir um padrão de comportamento, caso saiam desta linha merecem ser castigadas, por exemplo, quando não fazem o papel doméstico designado para elas da forma que os “homens da casa” gostariam e então, eles se sentem no direito de cometer violência contra elas para ensiná-las como forma de castigo e/ou punição. Portanto, o Movimento Feminista persiste em mostrar que a violência sexista não faz parte do âmbito privado, mas é um problema político e social que serve de ferramenta para o patriarcado

manter o controle sobre a vida das mulheres, e que não pode mais ser naturalizado (COELHO e ROURE, 2014).

Existem dificuldades para romper o ciclo da violência doméstica e sexista. As violências contra as mulheres são complexas, pois, muitas das vezes, abrangem relações afetivas que controlam além do físico e mexem com o psicológico da mulher, sendo assim, envolve a dependência econômica, a relação com os (as) filhos (as) e com a comunidade. Segundo Bandeira (2013), ocorre uma idealização sobre a relação conjugal, em que, existem mulheres que se responsabilizam pelo casamento, mesmo ele sendo violento. Sendo assim, é difícil desfazer essa idealização o que as torna dependentes afetivamente, causando danos psicoemocionais (BANDEIRA, 2013).

As autoras Coelho e Roure (2014), mostram que a dependência econômica não faz parte apenas de ter recursos, mas em um sistema capitalista patriarcal lhe dá autonomia no controle sobre seu corpo e sua vida. Essa dependência se dá, muitas vezes, pela divisão sexual do trabalho e como ela é imposta no ideal de família na sociedade capitalista e patriarcal. Esse modelo de família tende a ter o homem como provedor e a mulher como responsável pelo trabalho doméstico e cuidados, sendo vista como improdutiva e incapaz de prover seu próprio sustento e da sua família, em contrapartida, no Brasil, existem uma irregularidade na realidade desse ideal de família, pois, há um aumento na diversidade dos arranjos familiares (COELHO e ROURE, 2014).

Sendo assim, muitas das mulheres não se desvencilham dos homens por não ter outra casa para morar, como se sustentar e sustentar os (as) filhos (as) e/ou por não conseguir um emprego (já que tem a maior parte do seu tempo dedicado aos afazeres domésticos e cuidado dos (das) filhos (as), que não é dividido com o pai das crianças). A partir do *PNAD/IBGE (2009)*, a autora Bandeira (2013) relata dados sobre as estatísticas que demonstram como a divisão sexual do trabalho está intrínseca na sociedade brasileira, onde: “mais de 80% das mulheres acima de 10 anos de idade dedicam em média cerca de 28 horas por semana aos afazeres domésticos, enquanto só 51% dos homens nas mesmas condições realizam em torno de 9 horas dos mesmos trabalhos” (BANDEIRA, 2013, p. 67). E segundo as autoras Coelho e Roure (2014), a partir do Disque 180 de 2009, 48,9% das mulheres brasileiras afirmam depender financeiramente do companheiro (COELHO e ROURE, 2014).

Outro fator (e um dos mais importantes) que dificulta as mulheres em situação de violência deixarem seus companheiros é o fato de ter filhos (as). O cuidado e a educação para com os (as) filhos (as) recai predominantemente sobre as mulheres, em que, também, são elas em caso de separação as responsáveis para cuidar deles (as). Portanto, também, de acordo com

Coelho e Roure (2014), muitas mulheres, não acabam com essas relações pensando no bem-estar dos (as) filhos (as), como sustenta-los (las) e não os (as) prejudicar.

Por fim, existem muitos elementos (alguns já citados neste trabalho) de controle e poder que constituem as relações entre homens e mulheres e, de acordo, com Bandeira (2017), quando este poder masculino é afetado, de forma que, abale sua ideologia de macho forte “viril” ocorre a violência. Citando Lia Z. Machado (1998), a masculinidade no Brasil é baseada no controle da vida sexual e moral das mulheres, por isso, quando: “a mulher tenta se desfazer do laço amoroso, acontece a violência, as agressões. É necessário mudar essa cultura de macho como proprietário de uma mulher” (BANDEIRA, 2017, p.22).

5. METODOLOGIA

Os métodos utilizados neste trabalho serão: pesquisa bibliográfica e pesquisa qualitativa, através da entrevista individual. A entrevista qualitativa serve para compreender as diferentes representações sobre o assunto em questão, em que há uma interação, uma troca de informações (GASKELL, 2002). Compreende, também, a vida do entrevistado ou parte dela, para, assim, conseguir esclarecer as dúvidas do entrevistador e dar prosseguimento ao seu trabalho. De acordo com Gaskell (2002), na entrevista deve haver uma linguagem simples, com termos familiares e adaptados para o entrevistado e deve ser baseada em um “tópico guia” que é um meio de monitorar o andamento da entrevista, orientando o entrevistador (GASKELL, 2002).

Optei pela entrevista individual, pois, o intuito inicial deste trabalho é saber as experiências individuais detalhadas das entrevistadas. É um tema delicado, em que, deve haver uma conversa, na qual, elas se sintam à vontade para falar sobre o fato ocorrido. As entrevistadas serão selecionadas a partir de conversas com o CRAM (Centro de Referência a Mulher) e na delegacia de atendimento à mulher em São Francisco do Conde.

A pesquisa deste trabalho será iniciada com a revisão bibliográfica sobre o tema violência contra a mulher; violência doméstica; violência sexista; patriarcado; Lei Maria da Penha e, órgãos, instituições e políticas públicas dedicadas em dar assistência para as mulheres que sofrem de violência. Depois, será estudada a metodologia qualitativa e o método de entrevista individual, que foi o mais favorável para ser aplicada nesta pesquisa. Dando continuidade, será feito o contato com os órgãos para mapear o campo e o contato com as entrevistadas para a realização das entrevistas. Após as entrevistas, ocorrerá suas análises e então será possível chegar à conclusão deste trabalho.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes. A violência doméstica: uma fratura social nas relações vivenciadas entre homens e mulheres. In: VENTURI, Gustavo e GODINHO, Tatau. Mulheres Brasileiras e gênero nos espaços públicos e privados. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

BANDEIRA, Lourdes. Violência, gênero e poder: múltiplas faces. In: STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene e PORTELA, Cristiane. Mulheres e Violências: Interseccionalidades. Brasília, DF: Technopolitik, 2017.

COELHO, Sonia e ROURE, Sarah. Desafios para enfrentar a violência transformando as bases da desigualdade. In: MORENO, Renata. Feminismo, economia e política; debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres. São Paulo: SOF Sempre Viva Organização Feminista, 2014.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le e SENOTIER, Danièle. Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

GASKELL, George. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, Martin e GASKELL, George. Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

GOVERNO DO BRASIL. Maria da Penha. Dez, 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2012/04/maria-da-penha-1>> Acesso em 11 set. 2018

PARADIS, Clarisse. A luta política feminista para despatriarcalizar o Estado e construir as bases para a igualdade. In: MORENO, Renata. Feminismo, economia e política; debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres. São Paulo: SOF Sempre Viva Organização Feminista, 2014.

POLITIZE. 5 Pontos Sobre a Lei Maria da Penha. Mar, 2018. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/lei-maria-da-penha-tudo-sobre/>> Acesso em 18 set. 2018

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>>

PASINATO, Wânia. Oito anos de lei Maria da Penha Entre Avanços, Obstáculos e Desafios. Disponível em <<https://jornal.usp.br/artigos/a-violencia-contra-as-mulheres-e-a-pouca-producao-de-informacoes/>> Acesso em 20 set.